

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2017 – MP/CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, caput e inciso IV da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP) e art. 30, caput c/c o art. 37, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a função orientadora da Egrégia Corregedoria-Geral, conforme expresso no artigo 30 da LCE nº 57/2006 e ainda, com o objetivo de atender ao que foi deliberado na 15ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 10.08.2017, bem como, para assegurar maior efetividade e celeridade aos trabalhos deste Órgão Correcional;

CONSIDERANDO a competência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, de sugerir ao Corregedor-Geral a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos Membros do Ministério Público, para o desempenho de suas funções, conforme preceitua o art. 26, X, LCE nº 57/2006;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, exarada no Processo nº 000079-012/2016, que apreciou o pedido de arquivamento de procedimento administrativo, constatando a existência de portaria específica para o seu arquivamento.

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Senhores Membros do Ministério Público do Estado do Pará, que ao realizarem o arquivamento de procedimentos extrajudiciais, façam-no por meio de despacho fundamentado, sem necessidade de instauração de portaria para este fim.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 17 de outubro de 2017.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público